



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2016
Processo nº. 23747.018720.2016-79

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de Motorista e Jardineiro para atender ao *Campus* Alta Floresta e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANÁLISE 05
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 6.6.6 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 6.6.6.1 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Alertamos que, nos termos do Item 8.6.4 do Edital, todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

GRUPO 01:

FORNECEDOR COLERAUS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

No MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS da Planilha, em relação ao Vale Transporte, entendemos que o valor do vale transporte utilizado (R\$ 3,14) esteja incorreto. Conforme consta no Item 5.1 do Termo de Referência o valor da tarifa atualmente praticada em Campo Novo do Parecis é de R\$ 2,70. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

No Item F do mesmo módulo, acreditamos que o valor informado não procede, uma vez que a CCT da categoria não traz previsão de "Auxílio Cesta Básica a Título de Assiduidade". Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, no Item G, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho está incorreto, pois considerando o FAP informado pela empresa em sua Gfip, o percentual correto de Seguro Acidente do Trabalho seria de 1,5%. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

ITEM 10:

VR CONSULTORIA & SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP

Nos termos do Item 8.6.3 do Edital, o Fornecedor deverá encaminhar a planilha de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

custo e formação de preços em planilha editável (Excel ou equivalente). Portanto, solicitamos que o Fornecedor nos remeta a planilha em formato editável para que tenhamos condições de analisar a sua proposta.

ITEM 13:

FORNECEDOR COLERAUS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME

No MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS da Planilha, não constam os custos dos Equipamentos de Segurança, listados no Item 7.2 do Termo de Referência. Também constatamos a ausência de alguns itens que constam no quadro referente aos uniformes no Termo de Referência. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis;

Neste mesmo módulo, na definição do valor mensal dos equipamentos/materiais acreditamos que o cálculo não foi realizado de forma correta. Lembramos que na realização do cálculo, o fornecedor deve considerar a taxa mensal de depreciação dos materiais/equipamentos, tendo em vista a sua vida útil. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis;

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, no Item G, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho está incorreto, pois considerando o FAP informado pela empresa em sua Gfip, o percentual correto de Seguro Acidente do Trabalho seria de 1,5%. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Alta Floresta/MT, 27 de setembro de 2016.

Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues
Economista
IFMT - Campus Alta Floresta
Matrícula SIAPE nº 2958956